



DILIGÊNCIA

Caucaia-CE, 04 de outubro de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
PARA: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 21.749.263/0001-78

Senhor(a) Representante Legal,

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE, nos termos do art. 43, §3º da Lei Nº. 8.666/93 e do item 5.27 do instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.02-DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EM DIREITO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AOS PRECEITOS DA LGPD, INCLUINDO TREINAMENTO PRESENCIAL E ON-LINE, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, vem, respeitosamente, realizar a diligência abaixo com a finalidade de obter melhores subsídios para as decisões desta Comissão e esclarecer dúvidas levantadas durante a análise dos documentos de habilitação:

1. Convocar a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 21.749.263/0001-78 a apresentar, até o dia 06 de outubro de 2022, comprovação da execução dos serviços indicados nos atestados de capacidade técnica emitidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LUIS DO CURÚ/CE, em favor da licitante e do seu profissional indicado (Sr. Magno César Fernandes de Freitas).

Fria-se que a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação, alternativamente, de: contrato mencionado nos atestados, ordem de serviços, nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços, nota de empenho, comprovante de liquidação, ou outros documentos idôneos que comprovem a execução dos serviços pela licitante e pelo Sr. Magno César Fernandes de Freitas à Câmara Municipal de São Luis do Curu/CE.

Tal documentação se faz necessária para comprovar a execução dos serviços e validar os atestados ora apresentados, uma vez que após consulta ao Portal da Transparência dos Municípios do TCE/CE (conforme documento em anexo), esta Comissão não constatou a prestação de nenhum serviço da licitante à Câmara Municipal de São Luis do Curu/CE no corrente ano, distorcendo da informação trazida nos atestados de qualificação técnica apresentados.

O(s) documento(s) requisitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) presencialmente no Departamento de Gestão de Licitações, sito à Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, dentro do horário de atendimento ao público do departamento (08h00min às 12h00min), ou eletronicamente, através de envio para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, até às 23h59min da data mencionada no item 1 desta convocação.

A desatenção injustificada a esta convocação poderá acarretar na inabilitação da licitante junto ao certame.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

WAGNER VIEIRA VIDAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



Comissão Permanente de Licitação - CPL <cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br>

DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.02-DIVComissão Permanente de Licitação - CPL <cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br>
Para: "magno.jus@gmail.com" <magno.jus@gmail.com>

4 de outubro de 2022 13:49

Ilmo. Licitante, Boa Tarde.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE, nos termos do art. 43, §3º da Lei Nº. 8.668/93 e do item 5.27 do instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.02-DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EM DIREITO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AOS PRECEITOS DA LGPD, INCLUINDO TREINAMENTO PRESENCIAL E ON-LINE, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, vem, respeitosamente, realizar a diligência em anexo.

Frisamos que o prazo para apresentação da documentação requisitada é até o dia 06 de outubro de 2022, conforme condições e horários previstos na convocação.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Município de Caucaia/CE DILIGÊNCIA FERNANDES & FREITAS.pdf
69K



RESPOSTAS DAS DILIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.02-DIV

**LICITANTES: 1 – FÁBIO OZÓRIO ADVOGADOS
ASSOCIADOS S/S E 2 – FERNANDES & FREITAS
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

"FABIO OZORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.103.102/0001-11

OAB: 651



CONSOLIDAÇÃO

- (I) **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO**, cidadão Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-CE, nascido em 18/06/1969, Advogado, portador da OAB nº 8714, inscrito no CPF nº 433.804.253-20, residente e domiciliado na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 200 - Apto. 2001 - Torre B - Patrônio Ribeiro - CEP: 60.810-145 - Fortaleza - Ceará, e
- (II) **SUELY DE MEDEIROS OZÓRIO**, cidadã Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-CE, nascida em 01/05/1970, advogada, portadora da cédula de identidade nº 10.061 OAB/CE, inscrita no CPF nº 464.427.903-04, residente e domiciliada na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 200 - Apto. 2001 - Torre B - Patrônio Ribeiro - CEP: 60.810-145 - Fortaleza - Ceará;

Cláusula PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A presente sociedade gira sob a denominação social de **"FABIO OZORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"**.

Cláusula SEGUNDA DA SEDE SOCIAL

A sua sede social fica localizada na **Rua Monsenhor Bruno, nº 1153 - Salas 313/315/317 - Bairro: Aldeota - CEP: 60.115-170 - Fortaleza/CE**.

Cláusula TERCEIRA DAS FILIAIS E SUCURSAIS

A Sociedade poderá abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, além da devida comunicação à Seccional do registro original.

Cláusula QUARTA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservado no Estatuto dos Advogados serão exercidos seja individualmente ou em conjunto pelos sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

Parágrafo Único: Os sócios poderão advogar independentemente da sociedade ora constituída, apenas nos casos de parcerias e sociedades de fato firmadas com outros advogados, pré-constituídas a esta sociedade.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 651 Livro B, registrou nesta data o 6º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº 18020221 Fortaleza (CE) de 04 de 05 de 2022.

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO
NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.05.04 13:54:47 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 10 / 2022

Wagner

A administração da sociedade caberá exclusivamente aos Sócios-Administradores, "FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO e SUELY DE MEDEIROS OZÓRIO", com poderes e atribuições de administradores, intitulado(as) como "SÓCIOS (AS) -ADMINISTRADORES (AS)", cabendo aos "SÓCIOS (AS) -ADMINISTRADORES (AS)", assinarem ISOLADAMENTE a representação da sociedade, ativa e passivamente, nos negócios em que ela seja parte, em Juízo ou fora dele, tendo em vista, unicamente, os interesses sociais, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe aos "SÓCIOS (AS) -ADMINISTRADORES (AS)", a gestão ampla dos negócios da sociedade, cabendo-lhes, também, a assunção da responsabilidade técnica da sociedade, perante terceiros e junto aos órgãos de fiscalização e controle das atividades profissionais e legais, Secretarias da Receita Federal, da Fazenda Estadual e de Finanças do Município, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os "SÓCIOS (AS) -ADMINISTRADORES (AS)", terão poderes e são responsáveis pela ação e representação, de forma isolada, da sociedade, em todos os casos, inclusive nos casos de se referirem a negócios que tratem de contratar, de forma geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, contratar empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal ou real, junto as instituições financeiras públicas e privadas, emitir, assinar, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, praticar atos pertencentes a



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO CEARA, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 04/10/19022, em Livro B, registro na data de 07/08/2011, sob o nome de "Cidreira, Pernambuco, que o registro do mesmo foi renovado pela secretaria, através do protocolo nº 03/2021, em 07/08/2021, em Fortaleza (CE) de 07 de 2021.

ELIZANGELA
FRETAS DO NASCIMENTO
NASCIMENTO: 04/10/19022
03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FRETAS DO NASCIMENTO/03924477
Data: 2021.05.04 15:45:39 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

04/10/19022
Wagner

"FABIO OZORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"

CNPJ: 12.103.102/0001-11
 OAB: 651

Comissão de Licitação
 365
 Elis.
 Rúbrica

Clausula QUINTA **CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social já integralizado permanece inalterado em seu valor que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, e distribuído da seguinte maneira entre o sócio abaixo:

Sócio Quotista	Capital Social			
	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Valor Integralizado	Porcentagem do Capital
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO	45.000	45.000,00	45.000,00	90%
SUELY DE MEDEIROS OZÓRIO	5.000	5.000,00	5.000,00	10%
Totais	50.000	50.000,00	50.000,00	100%

Clausula SEXTA **DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE**

O exercício de atos de advocacia com uso da razão sócia, todos os sócios respondem, **personal, solidária e ilimitadamente** pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sendo que para tanto, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderá os sócios pelo saldo na proporção em que participem das perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

"FABIO OZORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.103.102/0001-11
OAB: 651

Comissão de Licitação
366
Fls
Rubrica

oneração de bens, nomear e constituir, em nome da sociedade, um ou mais procuradores com poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia", determinando-lhes os poderes e quando for o caso, fixando o prazo de duração dos respectivos mandatos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os "SÓCIOS (AS) -ADMINISTRADORES (AS) ".

(a) Respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de seus cargos e funções;

(b) ficarão sujeitos às sanções nos casos em que, em qualquer operação, tenha interesse oposto à sociedade e tome parte na correspondente deliberação.

Cláusula OITAVA DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS(AS)-ADMINISTRADORES(AS)

Os "SÓCIOS (AS) -ADMINISTRADORES (AS) ", terão direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo, entre os mesmos, respeitando, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula NONA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social corresponde ao ano civil. A final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados desde logo distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capita, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

§1º Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

§2º Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos sócios, reverterão em benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme participação de cada sócio titular no capital, exceto os honorários advindos antes da constituição da presente sociedade e os individualmente auferidos.

Cláusula DÉCIMA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, poderá implicar em dissolução da sociedade, se assim convier aos sócios remanescentes. No caso de dissolução, se procederá à liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou renúncia do contrato social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

§1º No caso de falecimento do sócio cuja nome constar da razão social, fica facultado a manutenção do nome extinto da razão social.

§2º Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, bem como do falecido ou excluído, deverá ser apurado em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela Sociedade da comunicação da retirada e deverá considerar o valor atual dos ativos (incluindo honorários) da Sociedade. O pagamento será realizado em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelos índices do INPC, na ausência deste, por outro que venha substituí-lo.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 651 Livro B, registrou nesta data o 6º aditivo. Certifica, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 108302021
Fortaleza (CE) 03 de 08 de 2021.

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO: 7388
03924477388
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:0392447388
Dados: 2021.05.04 13:55:10 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 10 / 2021

Wagner

"FABIO OZORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"

ADITIVO AO CONTRATO
CNPJ: 12.103.102/0001-11
OAB: 651

Comissão de Licitação
 367
 Fls
 Rubrica

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem consentimento expresso de todos os demais sócios.

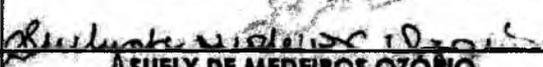
Cláusula DÉCIMA SEGUNDA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIO(A)-ADMINISTRADOR(A)

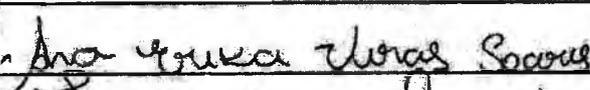
Os SÓCIO(A)-ADMINISTRADOR(A), designados neste aditivo, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos(as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Ceará, para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito desse contrato. E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente aditivo ao contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Fortaleza (CE), 07 de abril de 2021.

SOCIOS	
 FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO Sócio Administrador	 SUELY DE MEDEIROS OZÓRIO Sócia Administradora

TESTEMUNHAS	
 Ana Carolina Moraes Soares	015.469.553-05
 Francisco de Assis	743 907 163 87.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 10 / 2022

Wagner



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 651, Livro II, registrou nesta data o nº. aditivo. Certifica, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 101902021 Fortaleza (CE) 08 de 08 de 2021

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO
 O:039244/73
 88

Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
 Dados: 2021.05.04 13:55:22 -03'00'

MIAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PÚBLICO DO PLENO - 1ª DE JUIZ DE DIREITO - FORTALEZA - CEARÁ
 TABELÃO: ROBERTO ENCAIXA MORAES - CNPJ: 06.923.940/0001-08
 Av. Padre Antônio Torres, 929 - Aldeia - CEP: 60.212-100 - Fortaleza - CE
 Tel.: (85) 3206.9944 - E-mail: Tabelao@cartorio.sp.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [70g2Xwa1] - FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO
 [70g2q1I1] - SUELY DE MEDEIROS OZORIO

Dou fé. Fortaleza - CE, 08 de Abril de 2021. Us: 087
 Em testemunho da verdade
 () Neel Marques da Silva () Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
 () Amanda Oliveira da Silva () Thiago Fernandes Azeite

Valor: R\$ 9,86 - VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE



DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.02-DIV

Magno C. F. de Freitas <magno.jus@gmail.com>
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL <cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br>

6 de outubro de 2022 20:20

Boa noite. Desde logo, peço desculpas pela demora.

Em resposta à diligência da CPL, venho, cumprindo com o prazo que nos foi dado, apresentar as informações e documentos para ratificar o já apresentado, de que a empresa Fernandes & Freitas Advogados Associados tem capacidade técnica e está apta a executar os serviços do objeto do certame em que é participante.

Gratidão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

P.S.: Se entender necessário, confirme o recebimento deste e-mail e anexo(s). Grato.



MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO OAB/CE 28.640

Sócio-Administrador da Empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Sócio-Proprietário da Empresa **CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**

4 anexos

-  **Resposta a diligência da CPL PM de Caucaia, TP.pdf**
339K
-  **Comprovação de contrato junto ao governo transparente.pdf**
57K
-  **NF-480, CM-SLCuru - LGPD, Agosto.2022.pdf**
159K
-  **Contrato n. 20229012.pdf**
3586K

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL DE CAUCAIA/CE

A empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.263/0001-78, neste ato representado pelo sócio-proprietário Magno César Fernandes de Freitas, Advogado OAB/CE nº. 28.640-D, inscrito no CPF sob o nº. 779.840.231-68, atendendo ao despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desse município, Sr. Wagner Vieira Vida, vem, como prova de que está executando os serviços já declarados via os 02 (dois) atestados de capacidade técnica, apresentar:

- cópia do Contrato administrativo nº. 20229012, firmado com a Câmara Municipal de São Luís do Curu no dia 02/08/2022; (anexo)
- cópia do extrato de contratação com esta empresa, emitido via site do portal; (anexo)
- cópia da Nota Fiscal nº. 460; (anexo)
- o **print** (abaixo) do registro de tais serviços, disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.governotransparente.com.br/> e o link de acesso às informações retro (<https://www.governotransparente.com.br/acessoinfo/14259590/consultarcontratoaditivo/resultado/detalhes/165/0?clean=false>).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU (02/01/2018 A 30/09/2022) - CE
Dados atualizados 04/10/2022. Para consultar dados de outros períodos, clique aqui.

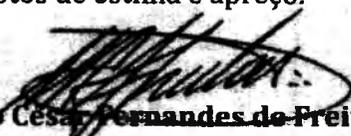
CONSULTAR CONTRATOS E ADITIVOS

Exercício: 2022 | Data: 04/09/2022 a 04/10/2022

3 EM CONTRATOS. VALOR TOTAL: R\$ 49.280,00

Data	Número	Data original	Plano vigência	Tipo	Ativo	CNPJ/CPF Contratado	Valor (R\$)	Número de anexos	Detalhes contrato
02/08/2022	20229012	02/08/2022	31/12/2022	Contrato original	Ativo	21.749.263/0001-78 FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	16.500,00	0	Detalhes
02/08/2022	20229013	02/08/2022	31/12/2022	Contrato original	Ativo	10.868.418/0001-90 LEARY - ULTRALABORATORIOS	16.730,00	0	Detalhes
02/08/2022	20229011	02/08/2022	31/12/2022	Contrato original	Ativo	13.545.982/0001-71	16.050,00	0	Detalhes

Certo do cumprimento à diligência, reiteramos votos de estima e apreço.


Magno César Fernandes de Freitas
OAB/CE nº. 28.640





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU (02/01/2018 A 30/09/2022) - CE

Dados atualizados 04/10/2022 (/periodo/14259590?clean=false). Para consultar dados de outros períodos, clique aqui. (/14251590?clean=false)



DADOS DO CONTRATO DE NÚMERO 20229012

- Origem: dispensa de licitação - 0108.01/2022-DL
- Contratante: Câmara Municipal de São Luís do Curu
- Contratada(o): FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
- Valor: 16.500,00
- Início da vigência: 02/08/2022
- Fim da vigência: 31/12/2022

ITENS DO CONTRATO

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA (LGPD)	5,00	MÊS	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00

Objeto

Contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, junto a Câmara Municipal de São Luís do Curu - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
00460

Data da Emissão: 30/09/2022 09:06:25 Competência: 09/2022 Cód. Verificação: E52689E0D

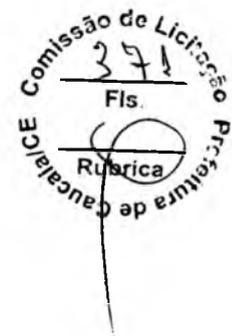
RPS Nº: NFS-e substituído: Local de Prestação: SÃO LUÍS DO CURU - CE

Razão Social/Nome: **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 CPF/CNPJ: 21.749.263/0001-78 Inscrição Municipal: 23002946 Inscrição Estadual: CEP: 62.955-000
 Município: IBICUITINGA - CE
 Endereço: RUA JOSE PAULO RABELO ,1673 - CENTRO
 Complemento: SALA 05
 Telefone: (85)9444-6090

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU - CAMARA MUNICIPAL**
 CPF/CNPJ: 06.581.862/0001-31 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: CEP: 62.665-000
 Município: SÃO LUÍS DO CURU - CE
 Endereço: Rua: Alameda Francisco Castro Filho ,21 - Centro
 Complemento: Tel: E-mail: camaramunicipaislc@hotmail.com

CPF/CNPJ: Razão Social/Nome:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI N. 13.709/2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU.



691170101-SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
 17.13- ADVOCACIA.

Descrição: Código ART:

PIS(R\$) 0,00 COFINS(R\$) 0,00 IRRF(R\$) 0,00 INSS(R\$) 0,00 CGLI(R\$) 0,00

Valor dos Serviços(R\$)	3.300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	3.300,00
(-)Dedução Incondicionada(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Descrição Condicionada(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Descrição Incondicionada(R\$)	0,00
(-)Relações Externas(R\$)	0,00	Microempresa Municipal	Base de Cálculo(R\$)	3.300,00
(-)Outras Relações(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,68
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a ratear	() Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	3.300,00		(=)Valor do ISS(R\$)	88,44

Avisos Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar 001/12, DE 31 de Dezembro de 2012
 Para validar a nota acesse: <https://ibicuitinga.ssinformatica.net/nfe/validar>



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU



CONTRATO Nº 20229012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/22/CMSLC



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **SÃO LUÍS DO CURU**, através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**, CNPJ-MF, Nº 06.581.862/0001-31, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **IMACULADA LARISSA DO NASCIMENTO ALMEIDA ABREU**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 059.988.003-11, residente na RUA JOSÉ QUINTO, Nº 50, e do outro lado **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 21.749.263/0001-78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, Nº 1673, Sala 05, centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62955-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS**, residente na Rua José Paulo Rabelo, Nº 1673, Sala 05, centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62955-000, portador do(a) CPF 779.840.213-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, junto a Câmara Municipal de São Luís do Curu - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069179	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA (LGPD) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas: Governança de proteção de dados pessoais, inventário de dados pessoais, inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais, políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais, conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais, gerenciamento de riscos em Segurança da Informação, gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética, gerenciamento de riscos de terceiros, melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais, gerenciamento de demandas dos titulares, gerenciamento de Incidentes, aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.	MÊS	5,00	3.300,000	16.500,00
VALOR GLOBAL R\$					16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO Nº 21, CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

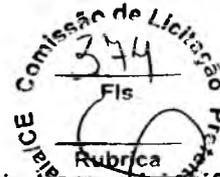
- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO Nº 21, CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO Nº 21, CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 9901.010310001.2.133 Manutenção e Funcionamento da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 16.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO LUÍS DO CURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO LUÍS DO CURU-CE, 02 de Agosto de 2022

Imaculada Lealissa do M. A. Abreu
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

CNPJ(MF) 06.581.862/0001-31

CONTRATANTE

Miguel Angel de F. F. F. F.
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 21.749.263/0001-78

CONTRATADO(A)

ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO Nº 21, CENTRO